

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS

Assembleia Geral Extraordinária
30 de dezembro de 2019



MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,

A Marfrig Global Foods S.A., em conformidade com suas políticas de governança corporativa e respeitando a transparência para com seus investidores, convida os Senhores Acionistas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2019, às 10h, na sede social da Companhia localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo / SP – CEP 05319-000, nos termos do Edital de Convocação publicado no jornal Valor Econômico e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A participação efetiva dos acionistas nesta Assembleia é de extrema importância, sendo a oportunidade de discutir e votar as matérias trazidas à deliberação, diante das informações divulgadas para uma tomada de decisão consciente.

Nos termos da Instrução CVM nº 481/09 e com o objetivo de facilitar e incentivar a participação de seus acionistas, a Companhia disponibiliza o sistema de votação à distância, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme orientações detalhadas que constam desta Proposta e Manual da Assembleia.

Os assuntos a serem deliberados nesta Assembleia constam das próximas páginas deste documento que contempla propostas da Administração e orientações gerais para participação nas Assembleias, bem como no Edital de Convocação. Os documentos pertinentes a tais deliberações encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede da Companhia, em nosso site de Relações com Investidores (ri.marfrig.com.br), no site da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). Esperamos que a presente Proposta e Manual possa contribuir para uma efetiva participação dos senhores acionistas.

Cordialmente,

Marcos Antonio Molina dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

SUMÁRIO

Data, Horário, Local e Esclarecimentos Preliminares	04
Proposta da Administração	05
Manual para Participação na Assembleia Geral	07
Disponibilização de Documentos	12
Anexo I - Modelo de Procuração sem Orientação de Voto	13
Anexo II - Modelo de Procuração com Orientação de Voto	14
Anexo III - Modelo De Boletim De Voto À Distância.....	16
Anexo IV – Cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas e o relatório detalhando a origem e justificativa das alterações	20
Anexo V – Proposta do Estatuto Social Consolidado	23

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- **Data, Horário e Local:**

A Assembleia Geral Extraordinária foi convocada para realizar-se:

Dia: 30 de dezembro de 2019.

Horário: 10h.

Local: Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo / SP – CEP 05319-000.

- **Edital de Convocação:**

O Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária será publicado conforme segue: por 3 vezes, nas edições de 29 e 30 de novembro e 03 de dezembro de 2019 do **Jornal Valor Econômico** e do **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

- **Esclarecimentos Preliminares:**

Informamos que, para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, será necessária a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, de acordo com o Artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações – nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”). Caso esse quórum legal não seja atingido, a Companhia anunciará nova data para a realização da Assembleia Geral em segunda convocação, podendo ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

A participação na Assembleia poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído. Para facilitar a participação, a Companhia disponibiliza, ao final deste documento, dois modelos de instrumento de mandato. Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação de seus acionistas, a Companhia disponibiliza, ainda, o sistema de votação à distância, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme orientações detalhadas que constam desta Proposta da Administração.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Marfrig Global Foods S.A. vem, por meio deste submeter à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 30 de dezembro de 2019, às 10h, a Proposta da Administração (“Proposta”) a seguir descrita:

1. Alterar o Estatuto Social da Companhia para prever a instalação de Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos moldes da Instrução CVM nº 509 de 16 de novembro de 2011, com a inclusão de novo Artigo 28º para tratar das regras, termos e condições pertinentes ao tema, além de renumeração dos artigos seguintes.

A Administração da Companhia, no propósito de aprimorar as práticas de governança corporativa, propõe a reforma do Estatuto Social para estabelecer um Comitê de Auditoria Estatutário que, conforme a Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários nº 509/11, será órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração e funcionará conforme termos e condições descritos abaixo na forma de novo Artigo 28º do Estatuto Social:

DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Artigo 28º - *O Comitê de Auditoria Estatutário, estabelecido como comitê de assessoramento permanente do Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é Conselheiro Independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.*

Parágrafo 1º - *O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular ambas as características referidas no caput.*

Parágrafo 2º - *Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos e exercer seus cargos por no máximo 10 (dez) anos, sendo a posse condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Comitê de Auditoria Estatutário conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.*

Parágrafo 3º - *O Comitê de Auditoria Estatutário terá as seguintes atribuições: a) opinar sobre a contratação e destituição do auditor externo independente para a condução de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço; b) supervisionar as atividades: (i) dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade e adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (ii) da área de controles internos da Companhia; (iii) da área de auditoria interna da Companhia; e (iv) da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; c) monitorar a qualidade e integridade: (i) dos mecanismos de controles internos; (ii) das informações trimestrais, demonstrações*

intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e (iii) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras; d) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia; e) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações; f) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (i) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (ii) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores externos independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário, em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Parágrafo 4º - *O regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário será aprovado pelo Conselho de Administração e descreverá detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais.*

Parágrafo 5º - *A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, além da respectiva dotação orçamentária, será fixada pelo Conselho de Administração.*

Além da inclusão de um novo Artigo 28º ao Estatuto Social da Companhia, propõe-se renumerar os artigos posteriores a este.

A proposta de reforma do Estatuto Social encontra-se detalhada no **Anexo IV** a esta Proposta da Administração que engloba: **a)** quadro com as propostas de alterações estatutárias destacadas e seu comparativo com os termos do Estatuto Social vigente; e **b)** o relatório detalhado de origem e justificativa das alterações propostas, com a análise jurídica e econômica, documentos estes apresentados em respeito ao que dita o Artigo 11, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.

2. Deliberar sobre a Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações acima mencionadas.

A Administração da Companhia propõe aos seus acionistas a consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência das alterações propostas acima. A versão consolidada do Estatuto Social da Companhia proposta pela Administração, já considerando todas as alterações propostas, encontra-se no **Anexo V** desta Proposta da Administração.

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas cópias de todos os documentos relacionados às deliberações constantes da ordem do dia, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM 481/2009, na sede da Companhia, no site de Relações com Investidores da Companhia (ri.marfrig.com.br), bem como nos sites da BM&FBOVESPA (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Com o propósito de participar da Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas deverão apresentar, preferencialmente com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data de realização da referida Assembleia, ou seja, até às 18h (dezoito horas) do dia 26 de dezembro de 2019, os documentos listados abaixo, que deverão ser entregues na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo / SP – CEP 05319-000., aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia. A participação dos acionistas poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído ou por meio de envio de boletim de voto à distância, nos termos da Instrução CVM 481.

Acionistas Pessoas Físicas

- Documento de identificação com foto;
- Extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição depositária ou pela entidade de custódia fungível das ações.

Acionistas Pessoas Jurídicas

- Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores, se for o caso);
- Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto;
- Extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição depositária ou pela entidade de custódia fungível das ações.

Obs.: Para os fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo, o estatuto ou contrato social do administrador, os documentos societários que comprovem os poderes de representação, além de documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto.

Acionistas Representados por Procuração

- Além dos documentos indicados acima, procuração válida com firma reconhecida, que deverá ter sido outorgada para um procurador que seja acionista, administrador da companhia ou advogado;
- Documento de identificação do procurador com foto.

Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A., o acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, advogado, instituição financeira ou administrador da Companhia.

Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, em consonância com a decisão Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), a Companhia não exigirá que o mandatário seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia, devendo tais acionistas serem representados na forma de seus documentos societários. A documentação societária, contudo, deverá comprovar os poderes dos representantes legais que outorgam a procuração em nome da pessoa jurídica.

Acionistas Estrangeiros

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros com a ressalva de que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão ser notariados e consularizados.

Credenciamento

No caso de outorga de procurações por meio físico, os documentos referidos podem ser entregues na sede da Companhia até a hora de início da Assembleia Geral.

No entanto, visando a facilitar o acesso dos acionistas à Assembleia Geral, solicitamos que a entrega desses documentos seja feita com a maior antecedência possível, a partir do dia 16 de dezembro de 2019.

Os documentos devem ser entregues na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo / SP – CEP 05319-000, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

Pedidos públicos de Procuração

Acionistas titulares de 0,5% (meio por cento) ou mais do capital social poderão incluir pedidos de procuração, nos termos da Lei das S.A. e da Instrução CVM 481.

Os pedidos públicos de procuração devem ser acompanhados da minuta de procuração e das informações e demais documentos exigidos na Instrução CVM 481, especialmente em seu Anexo 23, e entregues na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º

andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo / SP – CEP 05319-000, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

Nos termos da regulamentação em vigor, Companhia atenderá ao pedido público de procuração formulado pelos acionistas em até 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do referido pedido, dando o mesmo destaque que os demais documentos disponibilizados pela Companhia relativos a esta Assembleia Geral. A Companhia e sua administração não são responsáveis pelas informações contidas em pedidos públicos de procuração realizados pelos acionistas.

Participação mediante o envio de Boletim de voto à distância

Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada pelas Instruções CVM nº 561/15 e 570/15 e com o objetivo de facilitar e incentivar a participação de seus acionistas, a Companhia disponibiliza o sistema de votação à distância, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia.

Nesse sentido, os acionistas poderão encaminhar suas instruções de voto em relação às matérias da Assembleia: (i) por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou (ii) por boletim de voto à distância enviado diretamente à Companhia por qualquer acionista, conforme o Anexo III ao presente documento. Ressalvada a exceção prevista na Instrução CVM 481, caso haja divergência entre eventual boletim de voto à distância recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo depositário central com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado. Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada. Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar pessoalmente da Assembleia Geral portando os documentos exigidos conforme acima, e solicitar que as instruções de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas.

Exercício por prestadores de serviços – sistema de voto à distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez,

encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da Companhia. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia em até 7 dias de antecedência contados da data da realização da Assembleia, ou seja, até 23/12/2019 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia. Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, a Central Depositária da Companhia, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo / SP – CEP 05319-000.

- (i) via física do boletim (**Anexo III**) ao presente documento devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) cópia autenticada dos documentos descritos acima, conforme o caso.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas dos documentos referidos em (i) e (ii) acima para o endereço eletrônico ri@marfrig.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original do boletim de voto e da cópia autenticada dos demais documentos requeridos, até o dia 26/12/2019 (inclusive), para a Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo / SP – CEP 05319-000.

Uma vez recebidos os documentos referidos em (i) e (ii) acima, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada.

Caso o boletim de voto seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no item 3 do boletim de voto.

Os documentos referidos em (i) e (ii) acima deverão ser protocolados na Companhia em até 7 dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 23/12/2019 (inclusive). Eventuais boletins de voto recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Estão disponíveis, na sede da Companhia, localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo / SP – CEP 05319-000, no site de Relações com Investidores da Marfrig Global Foods S.A. (ri.marfrig.com.br), bem como no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) os seguintes documentos relativos às matérias a serem deliberadas na referida Assembleia:

(I) Edital de Convocação;

(II) Proposta da Administração que contempla: **a)** Cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas; e **b)** Relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos;

(III) Presente Manual para Participação na Assembleia Geral Extraordinária que contempla: **a)** Modelo de Procuração sem orientação de voto – Anexo I ao presente Manual; e **b)** Modelo de Procuração com orientação de voto – Anexo II ao presente Manual.

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO SEM ORIENTAÇÃO DE VOTO

Abaixo apresentamos Modelo de Procuração **sem orientação de voto** para participação na Assembleia.

PROCURAÇÃO

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seu procurador o Sr. [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador da Carteira de Identidade RG nº [], inscrito no CPF/MF sob o nº [], residente e domiciliado na Cidade de [], Estado de [], na Rua/Av. [], para representar a Outorgante, na qualidade de acionista da Marfrig Global Foods S.A., (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 30 de dezembro de 2019, às 10h, Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo / SP – CEP 05319-000., podendo examinar, discutir e votar em nome da Outorgante, as matérias constantes da Ordem do Dia da citada Assembleia, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.

[Cidade], [dia] de [mês] de [2019]

Outorgante
(assinatura com firma reconhecida)

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO COM ORIENTAÇÃO DE VOTO

Abaixo apresentamos Modelo de Procuração **com orientação de voto** para participação na Assembleia.

PROCURAÇÃO

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seu procurador o Sr. [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador da Carteira de Identidade RG nº [], inscrito no CPF/MF sob o nº [], residente e domiciliado na Cidade de [], Estado de [], na Rua/Av [], para representar a Outorgante, na qualidade de acionista da Marfrig Global Foods S.A., (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 30 de dezembro de 2019, às 10h, na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo / SP – CEP 05319-000, podendo examinar, discutir e votar em nome da Outorgante, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo, acerca das seguintes matérias constantes da Ordem do Dia.

Assembleia Geral Extraordinária:

1. Alterar o Estatuto Social da Companhia para prever a instalação de Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos moldes da Instrução CVM nº 509 de 16 de novembro de 2011, com a inclusão de novo Artigo 28º para tratar das regras, termos e condições pertinentes ao tema, além de renumeração dos artigos seguintes.

A favor [] Contra [] Abstenção []

2. Deliberar sobre a Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações acima mencionadas.

A favor [] Contra [] Abstenção []

Para os fins da outorga deste mandato, o procurador terá poderes limitados ao comparecimento à Assembleia Geral Extraordinária e ao lançamento de voto em conformidade com as orientações de voto acima manifestadas, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao cumprimento deste mandato. O procurador fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.

[Cidade], [dia] de [mês] de [2019]

Outorgante
(assinatura com firma reconhecida)

ANEXO III

MODELO DE BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA AGE DA MARFRIG GLOBAL FOODS S.A DE 30/12/2019

1. Nome do acionista

2. CNPJ ou CPF do acionista

3. Endereço de e-mail para envio ao acionista da confirmação do recebimento do boletim pela Companhia

4. Orientações de preenchimento

O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada.

Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:

- todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;
- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;
- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e
- não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização.

5. Orientações para envio do boletim

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

5.1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da Companhia. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 23/12/2019 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, a Central Depositária da Companhia, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

5.2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo / SP – CEP 05319-000, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

(iii) via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e

(iv) cópia autenticada dos seguintes documentos:

(a) para pessoas físicas:

- documento de identidade com foto do acionista;

(b) para pessoas jurídicas:

- último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
- documento de identidade com foto do representante legal.

(c) para fundos de investimento:

- último regulamento consolidado do fundo;
- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
- documento de identidade com foto do representante legal.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico ri@marfrig.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original do boletim de voto e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 26/12/2019, para a Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo / SP – CEP 05319-000.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada.

Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado no item 3 acima.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 7 dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 23/12/2019 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

Deliberações/ Questões relacionadas à Assembleia Geral Extraordinária

1. Alterar o Estatuto Social da Companhia para prever a instalação de Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), nos moldes da Instrução CVM nº 509 de 16 de novembro de 2011, com a inclusão de novo Artigo 28º para tratar das regras, termos e condições pertinentes ao tema, além de renumeração dos artigos seguintes.

A favor [] Contra [] Abstenção []

2. Deliberar sobre a Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações acima mencionadas.

A favor [] Contra [] Abstenção []

[Cidade], [data]

Nome do Acionista

ANEXO IV

CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS E O RELATÓRIO DETALHANDO A ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

(conforme Artigo 11 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009)

VERSÃO PROPOSTA (marcas de revisão em relação à versão em vigor)	RELATÓRIO DE ORIGEM E JUSTIFICATIVA
--	--

<u>CAPÍTULO III</u>	
DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA	
<u>Seção IV – Do Comitê de Auditoria Estatutário</u>	
<u>Artigo 28º - O Comitê de Auditoria Estatutário, estabelecido como comitê de assessoramento permanente do Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é Conselheiro Independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.</u>	
<u>Parágrafo 1º - O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular ambas as características referidas no caput.</u>	
<u>Parágrafo 2º - Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos e exercer seus cargos por no máximo 10 (dez) anos, sendo a posse condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Comitê de Auditoria Estatutário conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</u>	
	<p>O estabelecimento do Comitê de Auditoria Estatutário conforme estritos requisitos de funcionamento e independência previstos em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários justifica-se como um importante passo no aprimoramento das práticas de governança corporativa da Companhia.</p> <p>Esclarece-se, desde já, que não há quaisquer efeitos econômicos decorrentes da presente proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia.</p>

Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria Estatutário terá as seguintes atribuições: a) opinar sobre a contratação e destituição do auditor externo independente para a condução de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço; b) supervisionar as atividades: (i) dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade e adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (ii) da área de controles internos da Companhia; (iii) da área de auditoria interna da Companhia; e (iv) da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; c) monitorar a qualidade e integridade: (i) dos mecanismos de controles internos; (ii) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e (iii) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras; d) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia; e) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações; f) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (i)

suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (ii) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores externos independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário, em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Parágrafo 4º - O regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário será aprovado pelo Conselho de Administração e descreverá detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais.

Parágrafo 5º - A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, além da respectiva dotação orçamentária, será fixada pelo Conselho de Administração.

ANEXO V

PROPOSTA DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

CNPJ/MF 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

Companhia Aberta

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Marfrig Global Foods S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º Andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, podendo instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, sucursais, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (a) exploração das atividades frigoríficas, com abate de bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, aves, bufalinos e a industrialização e comercialização de produtos e subprodutos de origem animal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não limitado à industrialização e comercialização de produtos e subprodutos de couro, em estabelecimento próprio ou de terceiros; (b) compra, venda, distribuição, representação, importação e exportação de produtos alimentícios em geral, inclusive bebidas alcoólicas ou não e outros; (c) compra e venda de bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, aves, bufalinos em pé; (d) fornecimento de mão de obra efetiva junto a outras empresas; (e) exploração de atividade agropecuária; (f) participação como sócia ou acionista em qualquer empresa de caráter comercial ou civil; (g) distribuição e comercialização de produtos alimentícios em geral; (h) produção, distribuição e comercialização de sabões, preparações para lavagem, desinfetantes, amaciantes e outros produtos de higiene e limpeza; (i) cogeração, produção e comercialização de energia e biodiesel; (j) participação no mercado financeiro, bem como no mercado de crédito de carbono; (k) comercialização e produção de produtos derivados de leguminosas e vegetais, bem como de todos os seus derivados e sucedâneos; rações, conservas, enlatados e gorduras; e (l) transporte de seus produtos e de terceiros; representações e outros empreendimentos correlatos e que forem necessários aos objetivos sociais.

Parágrafo 1º - A companhia poderá explorar outros ramos de negócio que tenham afinidade com o objeto expresso no artigo 3º.

Parágrafo 2º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BM&FBOVESPA**”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e

membros do Conselho Fiscal, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

Parágrafo 3º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II **DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 5.277.218.210,00 (cinco bilhões, duzentos e setenta e sete milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e dez reais), dividido em 520.944.966 (quinhentas e vinte milhões, novecentas e quarenta e quatro mil, novecentas e sessenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de até 630.000.000 (seiscentas e trinta milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, incluído o atual Capital Social da Companhia.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração fixará as condições da emissão de ações referida no caput acima, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, dentro do limite do capital autorizado, deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá autorizar a Companhia a outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 3º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 7º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 8º - Todas as ações da Companhia serão nominativas ou escriturais e, caso sejam escriturais, serão mantidas em conta de depósito junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Único - Observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, o custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais

poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4º do art. 171 da Lei nº 6.404/76, de ações e debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III **DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA**

SEÇÃO I **DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada, nos termos da legislação aplicável ou deste Estatuto.

Artigo 11º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por acionista ou administrador da Companhia escolhido pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 12º - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como indicar o Presidente do Conselho de Administração;
- II. fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- III. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV. reformar o Estatuto Social;
- V. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- VI. aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;

- VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VIII. eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- IX. deliberar sobre o pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia e saída do segmento especial de Listagem denominado Novo Mercado ("**Novo Mercado**") da BM&FBOVESPA;
- X. escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo V deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e
- XI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO

Sub-Seção I Disposições Gerais

Artigo 13º - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A investidura dos administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - A partir da adesão pela Companhia ao Novo Mercado da BM&FBOVESPA a posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os administradores deverão comunicar à Companhia, e, se for o caso, à CVM e à BM&FBOVESPA, a titularidade e as negociações realizadas com valores mobiliários de emissão da Companhia, nos termos da lei e da regulamentação em vigor.

Parágrafo 3º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 4º - Observado o disposto no artigo 45 abaixo, os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 14º - A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos administradores, observado o disposto neste Estatuto.

Artigo 15º - Observada convocação regular na forma deste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Único - Somente será dispensada a convocação prévia de todos os administradores para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.

Sub-Seção II Conselho de Administração

Artigo 16º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 05 (cinco) e, no máximo 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, sendo que a condição de Conselheiro Independente deverá constar obrigatoriamente na ata da Assembleia Geral de Acionistas que eleger referido(s) membro(s). Quando, em decorrência da observância do percentual referido neste Parágrafo 2º, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5, ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5.

Parágrafo 3º - Também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante a faculdade prevista no Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 5º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou

representar interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

Parágrafo 6º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.

Parágrafo 7º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia.

Artigo 17º - O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração e em caso de ausência ou impedimento temporário, essas funções deverão ser exercidas por outro membro do Conselho de Administração escolhido pela maioria dos demais membros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que não resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela assembleia Geral, os demais membros do Conselho de Administração poderão (i) nomear substituto(s), que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s); ou (ii) optar por deixar vago(s) o(s) cargo(s) do(s) membro(s) vacante(s), desde que seja respeitado o número mínimo de membros previsto no caput do Artigo 16.

Parágrafo 3º - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração que resulte em composição inferior à maioria dos cargos do órgão, de acordo com o número de conselheiros efetivos deliberado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para eleger substituto(s) que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s).

Parágrafo 4º - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão.

Artigo 18º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, devendo conter a ordem do dia e serem acompanhadas de documentação relativa à ordem do dia.

Parágrafo 2º - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho e assinadas pelos conselheiros presentes.

Parágrafo 3º - Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião.

Artigo 19º - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou no presente Estatuto:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- III. Estabelecer ou alterar o valor de alçada da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam eles debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, “bonds”, “notes”, “commercial papers”, ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;
- IV. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- V. Escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- VI. Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- VII. Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- VIII. Aprovar os orçamentos anuais da Companhia e suas respectivas alterações;
- IX. Manifestar previamente qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

- X. Autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- XI. Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- XII. Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- XIII. Outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados e prestadores de serviços, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral;
- XIV. Autorizar a Companhia a prestar garantias de suas obrigações e de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido nos termos do Parágrafo Único abaixo;
- XV. Aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido nos termos do Parágrafo Único abaixo, ressalvado o disposto no item XVI abaixo;
- XVI. Autorizar a participação da Companhia como acionista ou quotista em outras sociedades, ou a associação da Companhia com outras sociedades para a formação de joint ventures;
- XVII. Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido nos termos do Parágrafo Único abaixo;
- XVIII. Aprovar a obtenção de qualquer financiamento ou empréstimo, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior ao valor de alçada estabelecido nos termos do Parágrafo Único abaixo;
- XIX. Aprovar qualquer transação ou conjunto de transações cujo valor anual seja igual ou superior ao valor de alçada da diretoria definido pelo Conselho de Administração, envolvendo a Companhia e qualquer Parte relacionada, direta ou indiretamente. Para fins desta disposição, entende-se como parte relacionada qualquer administrador da Companhia, empregado ou acionista que detenha, direta ou indiretamente, mais de 10% (dez por cento) do capital social da Companhia;
- XX. Autorizar a cessão do uso, alienar, transferir ou licenciar qualquer tipo de propriedade intelectual ou industrial que pertença à Companhia;

- XXI. Deliberar previamente sobre operações de cisão, fusão, incorporação, dissolução ou liquidação, ou qualquer outra operação de reorganização societária com efeitos semelhantes envolvendo qualquer das sociedades controladas da Companhia;
- XXII. Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- XXIII. Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e
- XXIV. Definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado.

Parágrafo Único – Parágrafo Único – O Conselho de Administração poderá estabelecer alçadas para a diretoria praticar quaisquer dos atos referidos nos itens III, XIV, XV, XVII, XVIII, XX, observados limites de valor por ato ou série de atos.

Sub-Seção III Da Diretoria

Artigo 20º - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 7 (sete) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Jurídico, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Administrativo-Financeiro e os demais Diretores sem designação específica. O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente com o cargo de qualquer outro Diretor, conforme determinação do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

Parágrafo 3º - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo o Conselho de Administração deverá ser imediatamente convocado para eleição de substituto.

Parágrafo 4º - A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a trinta dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no parágrafo 3º deste artigo.

Parágrafo 5º - Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

Parágrafo 6º - A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou por quaisquer dois membros em conjunto, sempre que os interesses sociais o exigirem. As reuniões da Diretoria, que se realizarão na sede social, serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, dentre eles necessariamente o Diretor Presidente ou a maioria absoluta dos membros da Diretoria, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, ressalvado que no caso de empate, será atribuído ao Diretor Presidente o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão. Serão lavradas no Livro competente atas com as correspondentes deliberações.

Artigo 21º - Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (b) Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (c) Submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia;
- (d) Apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas;
- (e) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar útil ou necessário; e
- (f) Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no artigo 26.

Artigo 22º - Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- (a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (b) Superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;

- (c) Coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;
- (d) Anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e
- (e) Administrar os assuntos de caráter societário em geral.

Artigo 23º Compete ao Diretor Jurídico estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral e prestar assistência jurídica aos Órgãos da Administração.

Artigo 24º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores prestar informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, e manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas.

Artigo 25º - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, além das funções, atribuições e poderes a ele concedidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- I. propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;
- I. administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; e
- II. dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária.

Artigo 26º - A Companhia será representada da seguinte forma:

- (a) por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente, o Diretor Jurídico ou o Diretor Administrativo Financeiro, necessariamente em conjunto com outro Diretor sem designação específica;
- (b) por qualquer diretor em conjunto com um procurador indicado na forma do item “(a)”, acima;
- (c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, indicados na forma do item “(a)”, acima; ou
- (d) individualmente pelo Diretor de Relações com Investidores, exclusivamente no escopo de sua competência conforme previsão do artigo 24 deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º – As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia na forma do item “(a)”, acima, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, ressalvado que as procurações para fins de representação judicial ou em processos administrativos poderão ser outorgadas por prazo de validade indeterminado.

Parágrafo 2º – Procuração devidamente outorgada na forma do Parágrafo 1º acima, poderá autorizar expressamente a prática de atos específicos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou por um procurador nomeado.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27º - O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo 2º - A partir da adesão pela Companhia ao Novo Mercado da BM&FBOVESPA, a posse dos membros do Conselho Fiscal é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, conforme previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho Fiscal deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

SEÇÃO IV DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Artigo 28º - O Comitê de Auditoria Estatutário, estabelecido como comitê de assessoramento permanente do Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é Conselheiro Independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º - O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular ambas as características referidas no caput.

Parágrafo 2º - Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos e exercer seus cargos por no máximo 10 (dez) anos, sendo a posse condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Comitê de Auditoria Estatutário conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria Estatutário terá as seguintes atribuições: a) opinar sobre a contratação e destituição do auditor externo independente para a condução de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço; b) supervisionar as atividades: (i) dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade e adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (ii) da área de controles internos da Companhia; (iii) da área de auditoria interna da Companhia; e (iv) da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; c) monitorar a qualidade e integridade: (i) dos

mecanismos de controles internos; (ii) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e (iii) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras; d) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia; e) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações; f) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (i) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (ii) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores externos independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário, em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Parágrafo 4º - O regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário será aprovado pelo Conselho de Administração e descreverá detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais.

Parágrafo 5º - A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, além da respectiva dotação orçamentária, será fixada pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Artigo 29º - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as demonstrações financeiras requeridas em Lei e no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na legislação aplicável.

Parágrafo 3º - O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- a. 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- b. pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 29 deste Estatuto e a legislação aplicável e;

- c. constituição de reserva de lucros e distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios nos termos da Lei nº 6.404/76.

Artigo 30º - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

- I. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e
- II. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo 1º - Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº. 6.404/76).

Parágrafo 2º - A Assembleia poderá atribuir aos administradores da Companhia ou de suas sociedades controladas uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo mínimo obrigatório a que se refere este artigo.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, o Conselho de Administração poderá: (a) deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores ad referendum da Assembléia Geral; e (b) declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 4º - Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Companhia.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração deliberará sobre proposta da Diretoria de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO V

DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 31º - Caso ocorra a alienação do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, essa alienação deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta

pública de aquisição das ações dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Artigo 32º - A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada:

- I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do controle da Companhia; ou
- II. em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Artigo 33º - Aquele que adquirir o poder de controle da Companhia, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- I. efetivar a oferta pública referida no Artigo 31 deste Estatuto Social e;
- II. pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 34º - Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada pelo acionista controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação referida no Artigo 37 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 35º - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 37 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 36º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

Parágrafo 1º - A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 37º - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 37 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 4º - Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 38º - O laudo de avaliação de que tratam os artigos 33, 34 e 36 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e

independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e acionista(s) controlador(es), devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo de referida Lei.

Parágrafo 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação presentes na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas representantes das ações em circulação.

Parágrafo 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Artigo 39º - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, a que alude o Regulamento do Novo Mercado. A Companhia tampouco registrará acordo de acionista que disponha sobre o exercício do poder de controle enquanto seus signatários não subscreverem o referido Termo de Anuência dos Controladores.

Artigo 40º - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 41º – Os acionistas responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição de ações prevista neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua realização por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. Os acionistas responsáveis, porém, não se eximem da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Artigo 42º- Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VI **DA ARBITRAGEM**

Artigo 43º - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo

Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, do Regulamento de Sanções, do Contrato de Participação no Novo Mercado e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO VII **DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 44º - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 45º - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 46º - O disposto no §4º do artigo 13 passa a vigorar, conforme item 14.5 do Regulamento do Novo Mercado, a partir de 10 de maio de 2014.

MANAGEMENT PROPOSAL AND PROXY STATEMENT

Extraordinary Shareholders Meeting
December 30, 2019



MESSAGE FROM MANAGEMENT

Dear Shareholders,

Marfrig Global Foods S.A., in accordance with its corporate governance policies and its commitment to transparency with its investors, invites you to the Extraordinary Shareholders Meeting of the Company to be held on December 30, 2019, at 10:00 a.m., at the Company's registered office at Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, in the city and state of São Paulo, ZIP Code (CEP) 05319-000, as per the Call Notice published in the newspaper *Valor Econômico* and the São Paulo state register *Diário Oficial do Estado de São Paulo*.

The effective participation of shareholders in the Shareholders Meeting is extremely important and will give you an opportunity to discuss and vote on the matters on the agenda to help you take informed decisions based on the information available.

Pursuant to CVM Instruction 481/09 and to facilitate and encourage shareholder participation, the Company furnishes an absentee ballot system, enabling its shareholders to submit absentee ballots through their custody agents or directly to the Company, as per the detailed guidelines in this Proposal and Proxy Statement.

The matters to be discussed at the Meeting are described on the following pages in this document, which include the Management proposals, general instructions for participating in the Meeting, as well as the Call Notice. The relevant documents are available to Shareholders at the registered office of the Company, our investor relations website (ri.marfrig.com.br) and on the websites of the São Paulo Stock Exchange (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão) (www.b3.com.br) and the Securities and Exchange Commission of Brazil (CVM) (www.cvm.gov.br). We hope this Proposal and Proxy Statement help in your effective participation at the Meeting.

Sincerely,

Marcos Antonio Molina dos Santos
Chairman of the Board of Directors

TABLE OF CONTENTS

Date, Time, Venue and Preliminary Clarifications	4
Management Proposal	5
Proxy Statement	7
Documents Available	12
Appendix I - Proxy Appointment Form without Voting Instructions	13
Appendix II - Proxy Appointment Form with Voting Instructions	14
Appendix III – Absentee Ballot Template	16
Appendix IV – Copy of the Bylaws, highlighting the proposed amendments and a detailed report on the origin and justification of the amendments	20
Appendix V – Restated Bylaws - Proposal.....	23

EXTRAORDINARY SHAREHOLDERS MEETING

- **Date, Time and Venue:**

The Extraordinary Shareholders Meeting has been called for:

Date: December 30, 2019.

Time: 10:00 a.m.

Venue: Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo / SP – CEP 05319-000.

- **Call Notice:**

The Call Notice for the Extraordinary Shareholders Meeting will be published three times, as follows: on November 29 and 30, 2019 and December 3, 2019, in **Valor Econômico** and the São Paulo State Register **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

- **Preliminary clarifications:**

In accordance with article 135 of Brazilian Corporate Law - Federal Law 6,404/76 ("Brazilian Corporate Law"), attendance by shareholders of record representing at least two-thirds (2/3) of the capital stock constitutes valid quorum for holding the Extraordinary Shareholders Meeting. If this quorum is not achieved, the Company will announce a new date for holding Shareholders Meeting on second call in the presence of any number of shareholders.

Shareholders may attend the meeting in person or be represented by a duly appointed proxy. To facilitate participation, the Company has furnished two proxy appointment templates, which are at the end of this document. To facilitate and encourage shareholder participation, the Company has also provided an absentee ballot system so that shareholders can submit absentee ballots through their custody agents or directly to the Company, as per the detailed guidelines in this Management Proposal.

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. MANAGEMENT PROPOSAL FOR THE EXTRAORDINARY SHAREHOLDERS MEETING TO BE HELD ON DECEMBER 30, 2019.

Marfrig Global Foods S.A. ("Company") hereby submits to the Extraordinary Shareholders Meeting to be held on December 30, 2019, at 10:00 a.m., the following Management Proposal ("Proposal"):

1. To amend the Bylaws of the Company to provide for the establishment of the Audit Committee (CAE) in accordance with CVM Instruction 509 of November 16, 2011, through the inclusion of a new Article 28 establishing the relevant rules, terms and conditions, as well as the renumbering of subsequent articles.

The Management of the Company, to improve corporate governance practices, proposes amending the Bylaws to establish an Audit Committee, which, in accordance with Instruction 509/11 issued by the Securities and Exchange Commission of Brazil, will be an advisory body directly linked to the Board of Directors and will function in accordance with the following terms and conditions, as per new Article 28 of the Bylaws:

AUDIT COMMITTEE ENVISAGED IN THE BYLAWS

Article 28 - *The Audit Committee, established pursuant to the Bylaws as a permanent advisory committee to the Board of Directors, consists of at least three (3) members, at least one (1) of whom must be an Independent Director and at least one (1) must have recognized experience in corporate accounting matters.*

Paragraph 1 - *The same member of the Audit Committee may possess both the characteristics mentioned in the head paragraph.*

Paragraph 2 - *Audit Committee members will serve a term of two (2) years, may be reelected and hold office for a maximum of ten (10) years. Their investiture is conditioned on signing the Consent of Appointment of Audit Committee Members, in accordance with Novo Mercado Regulations, as well as complying with applicable legal requirements.*

Paragraph 3 - *The Audit Committee will have the following responsibilities: a) to provide an opinion on hiring and removing the external independent auditor responsible for independent external audit or any other service; b) to supervise the activities of: (i) independent auditors in order to ensure their independence, the quality and adequacy of the services provided in relation to the needs of the Company; (ii) the internal controls area of the Company; (iii) the internal audit area of the Company; and (iv) the area responsible for preparing the financial statements of the Company; c) to monitor the quality and integrity of: (i) the internal control mechanisms; (ii) the quarterly financial statements, interim financial statements and financial statements of the Company; and (ii) the information and measurements disclosed based on adjusted accounting data and non-accounting data that add elements not envisaged in the usual reporting framework of the financial statements; d) to evaluate and monitor the risk exposures of the Company, and even requesting detailed information on the policies and*

procedures related to: (i) management compensation; (ii) the use of Company assets; and (iii) expenses incurred on behalf of the Company; e) to evaluate and monitor, together with management and internal audit, the adequacy of related-party transactions conducted by the Company and their respective reporting; f) to prepare a summarized annual report, to be presented together with the financial statements, describing: (i) its activities, results, conclusions and recommendations; and (ii) any situations in which there is a significant divergence between the management of the Company, external independent auditors and the Audit Committee regarding the financial statements of the Company.

Paragraph 4 - *The charter of the Audit Committee will be approved by the Board of Directors and should describe in detail its functions and its operational procedures.*

Paragraph 5 - *The compensation of Audit Committee members, apart from the respective budget allocation, will be fixed by the Board of Directors.*

Besides including a new Article 28 in the Bylaws of the Company, the management proposes renumbering the subsequent articles.

The proposed amendment to the Bylaws is detailed in **Appendix IV** to this Management Proposal, which comprises: **a)** a table with the proposed amendments highlighted and their comparison with the terms of the Bylaws in force; and **b)** detailed report of the origin and justification of the amendments proposed, with a legal and economic analysis. These documents are presented in compliance with article 11 of CVM Instruction 481 of December 17, 2009.

2. To deliberate on the restatement of the Bylaws to reflect the aforementioned amendments.

The Management of the Company proposes to its shareholders the restatement of its Bylaws as a result of the changes proposed above. The restated version of the Bylaws of the Company, including all the proposed amendments, is in **Appendix V**.

Copies of all the documents related to the deliberates on the agenda, including those required by CVM Instruction 481/2009, are available to Shareholders at the registered office of the Company, the Investor Relations website of the Company (ri.marfrig.com.br) and on the websites of the São Paulo Stock Exchange (www.b3.com.br) and the Securities and Exchange Commission of Brazil - CVM (www.cvm.gov.br).

PROXY STATEMENT FOR THE EXTRAORDINARY SHAREHOLDERS MEETING

To participate in the Extraordinary Shareholders Meeting, shareholders must submit the following documents preferably at least two (2) business days prior to the Meeting (i.e. no later than 6 p.m. on December 26, 2019) at Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5, (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo / SP – CEP 05319-000, to the Investor Relations Department. Shareholders may attend the Meeting in person, through a duly appointed proxy or by submitting an absentee ballot, in accordance with CVM Instruction 481.

Individual Shareholders

- Identity document with photo;
- Updated statement issued by the stock transfer agent or custodian attesting to the ownership of shares.

Legal Entity Shareholders

- Certified copy of the latest consolidated bylaws or articles of association and corporate documents granting representation powers (i.e. minutes of the meeting that elected the executive officers, as applicable);
- Identity document with photo of legal representative(s);
- Updated statement issued by the stock transfer agent or custodian attesting to the ownership of shares.

Note: For investment funds: latest consolidated fund regulations, bylaws or articles of association of the fund administrator, corporate documents attesting to powers of representation and identity document with photograph of legal representative(s).

For Shareholders Represented by Proxy

- Apart from the aforementioned documents, a valid and authenticated proxy granted to a representative who is either a shareholder, manager of the Company or lawyer;
- Identity document with photograph of the proxy.

In accordance with paragraph 1, article 126 of the Brazilian Corporate Law, shareholders can be represented by proxy duly appointed within a maximum of one year, who must be a shareholder, lawyer, financial institution or manager of the Company.

In case of shareholders who are legal persons, in accordance with the decision of the Board of the CVM in a meeting held on November 4, 2014 (CVM Proceedings RJ2014/3578), the Company does not require the agent to be a: (i) shareholder, (ii) attorney, (iii) financial institution or (iv) manager of the Company, and such shareholders may be represented in accordance with their corporate documents. However, the corporate documents must attest to the capacity of the powers of the legal representatives that grant proxy on behalf of the legal entity.

Foreign Shareholders

Foreign shareholders must submit the same documentation as Brazilian shareholders, except that the corporate documents of legal persons and proxies must be notarized and consularized.

Registration

If physical proxies are granted, said documents must be delivered at the Company's headquarters before the start of the Shareholders' Meeting.

However, to facilitate shareholders' access to the Shareholders Meeting, we request that these documents be delivered as early as possible at any time after December 16, 2019.

The documents must be delivered to the Investor Relations Department at Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º Andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05319-000.

Public Proxy Solicitation

Shareholders holding at least zero point five percent (0.5%) of the capital stock may include a proxy solicitation, pursuant to Brazilian Corporate Law and CVM Instruction 481.

Public proxy solicitations must be accompanied by a draft of the proxy and the information and other documents required under CVM Instruction 481, in particular Appendix 23, and delivered to the Investor Relations Department at Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo / SP – CEP 05319-000.

Pursuant to applicable regulations, the Company will meet the public proxy solicitations made by shareholders up to two (2) business days from the receipt of said solicitation, giving them the same attention as other documents provided by the Company regarding this

Shareholders Meeting. The Company and its management are not responsible for the information contained in public proxy solicitations made by shareholders.

Participation through absentee ballot

Pursuant to CVM Instruction 481/09, as amended by CVM Instructions 561/15 and 570/15, and to facilitate and encourage shareholder participation, the Company provides an absentee ballot system, enabling its shareholders to submit absentee ballots through their respective custody agents or directly to the Company.

As such, shareholders may submit their voting instructions regarding the items on the Meeting agenda: (i) through the instructions submitted to their custody agents who provide this service, in case of shareholders whose shares are held at a stock transfer agent; or (ii) through the absentee ballot sent directly to the Company, as per Appendix III, by any shareholder. Excluding the exception established in CVM Instruction 481, if there is any difference between the absentee ballot received directly by the Company and a voting instruction contained in the consolidated voting map submitted by the stock transfer agent related to the same CPF or CNPJ number, the voting instructions contained in the voting map shall prevail, and the absentee ballot received directly by the Company shall be disregarded. During the voting period, shareholders may change their voting instructions as many times as they deem necessary, and the last voting instruction submitted shall be the one considered in the Company's voting map. Once the voting period ends, shareholders will no longer be able to change the voting instructions already submitted. If a shareholder deems it necessary to make a change, they must attend the Shareholders' Meeting with the above documents and request that voting instructions submitted through their absentee ballot be disregarded.

Voting through Service Providers – absentee ballot

Shareholders who wish to exercise their absentee voting rights through a service provider must submit their voting instructions to the respective custodian agents in accordance with its rules and it must forward the instructions to the stock transfer agent of the Company. For that, shareholders must contact their custody agents and check the procedures for issuing voting instructions through absentee ballot, as well as any documents and information required for this purpose. In accordance with CVM Instruction 481, as amended, shareholders must submit the instructions to complete the absentee ballot to their custody agents at least 7 days prior to the date of the Meeting, i.e., December 23, 2019 (inclusive), unless a different deadline is established by the custody agents. Note that, in accordance with CVM Instruction 481, the Company's stock transfer agent, upon receiving the voting instructions from shareholders through their respective custody agents, shall disregard the instructions different from those issued by persons with the same CPF or CNPJ number.

Absentee Ballots submitted directly by shareholders to the Company

Shareholders who wish to exercise their absentee voting rights may alternatively do so directly at the Company by submitting the following documents to the Investor Relations Department at Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo / SP – CEP 05319-000.

- (i) physical copy of the absentee ballot (**Appendix III**), duly completed, initialed and signed; and
- (ii) authenticated copy of the aforementioned documents, as applicable.

If they prefer, shareholders can also submit digital copies of the documents mentioned in items (i) and (ii) above to ri@marfrig.com.br, in which case they also must submit, by December 26, 2019, a copy of the absentee ballot and an authenticated copy of the other documents required to Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo / SP - CEP 05319-000.

Once the documents cited in items (i) and (ii) above are received, the Company shall notify the shareholder of their receipt and whether they were accepted, in accordance with CVM Instruction 481, as amended.

If the absentee ballot is submitted directly to the Company and is not completely filled out or not accompanied by the supporting documents described in item (ii) above, it will be disregarded and the shareholder will be duly informed through the e-mail informed in item 3 of the absentee ballot.

The documents referred to in items (i) and (ii) above must be submitted to the Company at least 7 days prior to the Shareholders Meeting, i.e., by December 23, 2019 (inclusive). Absentee ballots received by the Company after this date shall also be disregarded.

DOCUMENTS AVAILABLE

The following documents related to the matters to be discussed at the Shareholders Meeting are available at the Company's registered office at Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo / SP - CEP 05319-000, the Investor Relations website of Marfrig Global Foods S.A. (ri.marfrig.com.br), and on the websites of the São Paulo Stock Exchange (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão) (www.b3.com.br) and the Securities and Exchange Commission of Brazil (CVM) (www.cvm.gov.br):

(I) Call Notice;

(II) Management Proposal, which comprises: **a)** Copy of the Bylaws highlighting the proposed amendments; and **b)** Report detailing the origin and justification of the proposed changes and analyzing their legal and financial effects;

(III) This Proxy Statement to the Extraordinary Shareholders Meeting, which includes: **a)** Template of proxy without voting instructions – Appendix I; and **b)** Template of proxy with voting instructions – Appendix II.

APPENDIX I

TEMPLATE OF PROXY WITHOUT VOTING INSTRUCTIONS

Below is the template of proxy **without voting instructions** for participating in the Shareholders Meeting.

PROXY

[SHAREHOLDER], [IDENTIFICATION] (“Principal”) hereby appoints as his/her proxy, [NAME], [NATIONALITY], [MARITAL STATUS], [OCCUPATION], bearer of Identity Document (RG) number [●], Taxpayer ID (CPF/MF) [●], resident and domiciled in the city of [●], state of [●], at [street address], to represent the Principal, in his/her capacity as shareholder of Marfrig Global Foods S.A. (“Company”) at the Extraordinary Shareholders Meeting of the Company to be held on December 30, 2019, at 10:00 a.m., at Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo / SP – CEP 05319-000, with powers to examine, discuss and vote on behalf of the Principal on the matters on the Agenda at said Meeting, that is, to take all the measures required to faithfully execute this proxy appointment.

This proxy is valid for sixty (60) days from this date.

[City], [Month] [Date], [2019]

Principal
(authenticated signature)

APPENDIX II

TEMPLATE OF PROXY WITH VOTING INSTRUCTIONS

Below is the template of proxy **with voting instructions** for participating in the Shareholders Meeting.

PROXY

[SHAREHOLDER], [IDENTIFICATION] (“Principal”) hereby appoints as his/her proxy, [NAME], [NATIONALITY], [MARITAL STATUS], [OCCUPATION], bearer of Identity Document (RG) number [●], Taxpayer ID (CPF/MF) [●], resident and domiciled in the city of [●], state of [●], at [street address], to represent the Principal, in his/her capacity as shareholder of Marfrig Global Foods S.A. (“Company”) at the Extraordinary Shareholders Meeting of the Company to be held on December 30, 2019, at 10:00 a.m., at Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3 andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo / SP – CEP 05319-000, with powers to examine, discuss and vote on behalf of the Principal as per the instructions given below, on the following matters on the Agenda.

Extraordinary Shareholders Meeting:

- 1. To amend the Bylaws of the Company to provide for the establishment of the Audit Committee (CAE) in accordance with CVM Instruction 509 of November 16, 2011, through the inclusion of a new Article 28 establishing the relevant rules, terms and conditions, as well as the renumbering of subsequent articles.**

For [] Against [] Abstain []

- 2. To deliberate on the restatement of the Bylaws to reflect the aforementioned amendments.**

For [] Against [] Abstain []

For the purposes of this mandate, the proxy’s powers are limited to attending the Extraordinary Shareholders Meeting and voting as per the voting instructions mentioned above, with no right or obligation to take any other measures that are required for fulfilling this mandate. The proxy is hereby authorized to abstain from any deliberation or vote on any matter for which they have not received, at their discretion, sufficiently specific voting instructions.

This proxy is valid for sixty (60) days from this date.

[City], [Month] [Date], [2019]

Principal
(authenticated signature)

APPENDIX III

ABSENTEE BALLOT TEMPLATE EXTRAORDINARY SHAREHOLDERS MEETING OF MARFRIG GLOBAL FOODS S.A OF DECEMBER 30, 2019

1. Name of shareholder

2. CNPJ or CPF of shareholder

3. E-mail of shareholder to which the Company will send the confirmation of receipt of absentee ballot

4. Instructions for completion

This absentee ballot must be completed if the shareholder decides to exercise their absentee voting rights, in accordance with CVM Instruction 481, as amended.

In this case, the above fields must be completed with the shareholder's full name (or corporate name) and corporate taxpayer ID (CNPJ) or individual taxpayer ID (CPF), as well as an e-mail address for contact.

This absentee ballot will be considered valid and the voting instructions will be tallied towards the quorum of the Shareholders Meeting only if:

- all the following fields are duly completed;
- all the pages are initialed;
- at the end, the shareholder or their representative(s), as applicable and in accordance with law, have signed the absentee ballot; and
- authentication or consularization of signatures on the Ballot is not required.

5. Instructions for submitting absentee ballot

Shareholders who opt to exercise their absentee voting right may: (i) complete and send this absentee ballot directly to the Company, or (ii) send the instructions for its completion to the authorized service providers, as per the following instructions:

5.1 Voting through service provider – Absentee voting system

Shareholders who opt to exercise their absentee voting rights through a service provider must submit their voting instructions to the respective custodian agents as per their rules, who will forward the instructions to the stock transfer agent of the Company. For that, shareholders must contact their custody agents and check the procedures for issuing voting instructions through absentee ballot, as well as any documents and information required for this purpose.

In accordance with CVM Instruction 481, as amended, shareholders must send the instructions to complete the absentee ballot to their custody agents at least 7 days prior to the date of the Meeting, i.e., December 23, 2019 (inclusive), unless a different deadline is established by the custody agents.

Note that, in accordance with CVM Instruction 481, the Company's stock transfer agent, upon receiving the voting instructions from shareholders through their respective custody agents, shall disregard any instructions different from those issued by persons with the same CPF or CNPJ number.

5.2. Absentee ballot submitted directly by the shareholder to the Company

Alternatively, shareholders who choose to exercise their absentee voting rights can do so directly at the Company by submitting the following documents to the Investor Relations Department, at Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo / SP – CEP 05319-000:

(iii) physical copy of this ballot, duly completed, initialed and signed; and

(iv) authenticated copy of the following documents:

(a) for individuals:

- identity document with photograph of shareholder;

(b) for legal persons:

- latest consolidated bylaws or articles of association and corporate documents attesting to powers representation; and
- identity document with photograph of legal representative.

(c) for investment funds:

- latest consolidated regulations of the fund;
- bylaws or articles of association of the fund administrator or manager, as applicable, in compliance with the fund's voting policy and corporate documents attesting to the powers of representation; and
- identity document with photograph of legal representative.

Shareholders can also submit scanned copies of the absentee ballot and the documents mentioned above to ri@marfrig.com.br, in which case they also must submit the original absentee ballot and authenticated copies of other documents by December 26, 2019, to Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, São Paulo / SP - CEP 05319-000.

The Company will not require a legal translation of documents originally drafted in Portuguese, English or Spanish, or which are accompanied by the respective translation into these languages. The following documents will be accepted as identification documents, provided they include a photograph: Brazilian identity card (RG), foreigner identity card (RNE), driver's license (CNH), passport or membership documents of officially recognized professional associations.

Once the absentee ballots and required documents are received, the Company shall notify the shareholder of their receipt and whether they were accepted, in accordance with CVM Instruction 481, as amended.

If this absentee ballot is sent directly to the Company and is not completely filled out or not accompanied by the supporting documents described in item (ii) above, it will be disregarded and the shareholder will be notified of the same through the e-mail address informed in item 3 above.

Absentee ballots and supporting documents must be submitted to the Company at least 7 days prior to the date of the Shareholders Meeting, i.e., by December 23, 2019 (inclusive). Absentee ballots received by the Company after this date shall also be disregarded.

Deliberations / Matters related to the Extraordinary Shareholders Meeting

1. To amend the Bylaws of the Company to provide for the establishment of the Audit Committee (CAE) in accordance with CVM Instruction 509 of November 16, 2011, through the inclusion of a new Article 28 establishing the relevant rules, terms and conditions, as well as the renumbering of subsequent articles.

For [] Against [] Abstain []

2. To deliberate on the restatement of the Bylaws to reflect the aforementioned amendments.

For [] Against [] Abstain []

[City], [date]

Name of shareholder

APPENDIX IV

COPY OF THE BYLAWS HIGHLIGHTING THE PROPOSED AMENDMENTS AND THE REPORT DETAILING THE ORIGIN AND JUSTIFICATION OF THE CHANGES

(pursuant to Article 11 of CVM Instruction 481 of December 17, 2009)

PROPOSED VERSION (track changes on the version in effect)	REPORT OF ORIGIN AND JUSTIFICATION
<u>CHAPTER III</u>	
CORPORATE BODIES	
Chapter IV – Audit Committee established pursuant to the Bylaws	
<p>The Audit Committee, established pursuant to the Bylaws as a permanent advisory committee to the Board of Directors, consists of at least three (3) members, at least one (1) of whom must be an Independent Director and at least one (1) must have recognized experience in corporate accounting matters.</p>	
<p>Paragraph 1 - The same member of the Audit Committee may possess both the characteristics mentioned in the head paragraph.</p>	<p>The establishment of the Audit Committee pursuant to the Bylaws strictly in accordance with the requirements regarding the operation and independence established in the regulations of the Securities and Exchange Commission of Brazil are an important step towards improving the Company's corporate governance practices.</p>
<p>Paragraph 2 - Audit Committee members will serve a term of two (2) years, may be reelected and hold office for a maximum of ten (10) years. Their investiture is conditioned on signing the Consent of Appointment of Audit Committee Members, in accordance with Novo Mercado Regulations, as well as complying with applicable legal requirements.</p>	<p>We hereby clarify that there are no business impacts stemming from the present amendment to the Bylaws of the Company.</p>
<p>Paragraph 3 - The Audit Committee will have the following responsibilities: a) to</p>	

provide an opinion on hiring and removing the external independent auditor responsible for independent external audit or any other service; b) to supervise the activities of: (i) independent auditors in order to ensure their independence, the quality and adequacy of the services provided in relation to the needs of the Company; (ii) the internal controls area of the Company; (iii) the internal audit area of the Company; and (iv) the area responsible for preparing the financial statements of the Company; c) to monitor the quality and integrity of: (i) the internal control mechanisms; (ii) the quarterly financial statements, interim financial statements and financial statements of the Company; and (ii) the information and measurements disclosed based on adjusted accounting data and non-accounting data that add elements not envisaged in the usual reporting framework of the financial statements; d) to evaluate and monitor the risk exposures of the Company, and even requesting detailed information on the policies and procedures related to: (i) management compensation; (ii) the use of Company assets; and (iii) expenses incurred on behalf of the Company; e) to evaluate and monitor, together with management and internal audit, the adequacy of related-party transactions conducted by the Company and their respective reporting; f) to prepare a summarized annual report, to be presented together with the financial statements, describing: (i) its activities, results, conclusions and recommendations; and (ii) any situations in which there is a significant divergence between the management of the Company, external independent auditors and the Audit

Committee regarding the financial statements of the Company.

Paragraph 4 - The charter of the Audit Committee will be approved by the Board of Directors and should describe in detail its functions and its operational procedures.

Paragraph 5 - The compensation of Audit Committee members, apart from the respective budget allocation, will be fixed by the Board of Directors.

APPENDIX V

PROPOSED CONSOLIDATED BYLAWS

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
Taxpayer ID (CNPJ/MF): 03.853.896/0001-40
State Registration (NIRE): 35.300.341.031
Public Company

BYLAWS

CHAPTER I

CORPORATE NAME; REGISTERED OFFICE; PURPOSE; TERM

Article 1 – Marfrig Global Foods S/A (“Company”) is a corporation governed by applicable law and these Bylaws.

Article 2 – The Company has registered office and legal domicile in the city of São Paulo, state of São Paulo, at Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º Andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000. The Company may open and close branches, warehouses, offices, main branches, and any other type of establishment in Brazil and elsewhere by resolution of the Board of Executive Officers.

Article 3 – The corporate purpose of the Company is (a) to operate a meatpacking business, including by handling animal slaughtering and butchering (of cattle, buffalo, horses, pigs, goats, sheep and poultry), packaging, processing and distribution of edible or non-edible animal products and by-products, including, but not limited to, manufacturing and distribution of leather products and by-products, in its own or third-parties’ establishments; (b) the purchase, sale, distribution, agency, import and export of food products in general, including alcoholic and non-alcoholic beverages, and other products; (c) the purchase and sale of livestock (cattle, buffalo, horses, pigs, goats, sheep); (d) the supply of manpower to other companies; (e) engaging in animal husbandry; (f) holding ownership interest, as partner or shareholder, in other commercial or civil companies; (g) engaging in distribution and sale of food products in general; (h) engaging in production, distribution and sale of soaps, detergents and washing preparations, disinfectants, softeners and other cleaning and hygiene products; (i) engaging in cogeneration and production and sale of energy and biodiesel; (j) operating in the financial market and in carbon market; (k) engaging in production and sale of vegetable-based products, oils, derivatives and substitutes; animal feed rations (feed and fodder), canned food and fats; and (l) transportation of its own and third-party's products; agency and other related activities, as necessary to fulfill the corporate purpose.

Paragraph 1 – The Company may engage in business in other fields of activity correlated with the corporate purpose set forth in article 3.

Paragraph 2 – Following the admission to the *Novo Mercado* special listing segment of BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, the Brazilian Securities, Commodities and Futures Exchange (“BM&FBOVESPA”), the Company, its shareholders, directors, officers and fiscal council members are now subject to, and bound by the provisions of the *Novo Mercado* Listing Regulation (the “*Novo Mercado* Listing Regulation”).

Paragraph 3 – The provisions of the *Novo Mercado* Listing Regulation shall prevail over these Bylaws where in a tender offer the rights of shareholders are better served under the provisions of the Listing Regulation.

Article 4 – The Company shall have an indefinite term of duration.

CHAPTER II

CAPITAL STOCK; SHARES

Article 5 – The fully subscribed and paid-in capital stock of the Company is five billion, two hundred seventy-seven million, two hundred eighteen thousand and two hundred ten reais (R\$5,277,218,210.00), divided into five hundred twenty million, nine hundred forty-four thousand and nine hundred sixty-six (520,944,966) registered common shares, with no par value.

Article 6 – Pursuant to a decision of the board of directors, and irrespective of amending these bylaws, the Company is authorized to increase the capital stock by issuing shares up to the authorized limit of six hundred and thirty million (630,000,000) common registered shares, with no par value, provided this includes the issued and outstanding shares of capital stock.

Paragraph 1 – On deciding to issue shares pursuant to the main provision, the board of directors shall establish the terms of issuance, including issue price and payment conditions. The board of directors may also decide to issue subscription warrants, whereas having regard to the authorized share limit.

Paragraph 2 – The board of directors, acting within the scope of a stock options plan approved at a Shareholders Meeting and having regard to the authorized share limit, shall have authority to grant stock options to directors, officers, employees and consultants or other providers of the Company and its direct or indirect subsidiaries, and may for this purpose withdraw the preemptive rights of existing shareholders.

Paragraph 3 – The Company shall not issue participation certificates.

Article 7 – The capital stock shall be represented solely by common shares. Each common share shall entitle the holder to one vote in decisions taken at Shareholders Meetings. The Company shall not issue preferred shares.

Article 8 – The shares of capital stock shall be issued in registered or book-entry form. Where book-entry shares are issued, they shall be deposited under custody of a CVM-licensed registrar financial institution.

Sole Paragraph – Due regard given to the limits provided under CVM** regulations, share transfer and registration costs may be charged directly to the relevant shareholders, whereas the registrar may charge for its services according to the relevant registrarship agreement.

Article 9 – Giving regard to the authorized share capital and applicable law, the board of directors may issue shares, convertible debentures or subscription warrants for public distribution under a primary market offering or private placement with accredited investors or exchange offer. In any such event, as permitted under paragraph 4 of article 171 of Brazilian Corporate Law*, the board of directors may in its discretion restrict the exercise period of, or withdraw, the preemptive rights of shareholders in the issuance.

CHAPTER III

CORPORATE BODIES

SECTION I

SHAREHOLDERS' GENERAL MEETING

Article 10 – A Shareholders' General Meeting shall convene ordinarily once a year and, extraordinarily upon being called pursuant to applicable law or these Bylaws.

Article 11 – The Shareholders Meetings shall be convened and presided over by the Chairman of the Board of Directors or, in his absence, by any other Board member or, in their absence, by a shareholder or executive officer appointed by a majority of votes cast by attendees. The Chairman of the meeting shall appoint the secretary, who may or may not be a shareholder.

Article 12 – It shall be incumbent on shareholders convening in a general meeting to decide on the matters listed below, among other actions prescribed by law and these Bylaws.

- I. To elect and remove the directors and to appoint the Chairman of the Board;
- II. To establish the aggregate annual compensation of the directors, officers and fiscal council members;
- III. To review the management's report and the annual financial statements presented under their responsibility;
- IV. To amend the Bylaws;
- V. To decide on the dissolution and liquidation of the Company, or on a consolidation or spin-off or merger transaction, whether having the Company as mergor or mergee;
- VI. To approve the stock option plan applicable to directors, officers and employees of the Company and its direct and indirect subsidiaries;
- VII. To decide on Management's proposals concerning allocation of net income for the year and dividend distributions;
- VIII. In the event of liquidation, to elect the liquidator and the fiscal council members for the liquidation process;
- IX. To decide on a going private process (deregistration as a public company) or delisting from the *Novo Mercado* segment of the stock exchange operated by BM&FBOVESPA;
- X. Where a valuation of the shares is required in connection with a going private process (deregistration as a public company) or delisting from the *Novo Mercado* segment, as contemplated under Chapter V of these Bylaws, to select a specialist valuation firm to prepare a valuation report from a nominations list prepared by the board of directors; and
- XI. To resolve on any matter the board of directors may submit to a Shareholders Meeting.

SECTION II

GOVERNANCE; MANAGEMENT

Subsection I

General Provisions

Article 13 – The Company shall be managed and directed by a Board of Directors and an Executive Board of Officers.

Paragraph 1 – The directors and officers of the Company, who shall not be required to post bond, shall take office upon signing an instrument of investiture in the proper register.

Paragraph 2 – Effective from the Company’s adherence to the rules of the *Novo Mercado* listing segment of BM&FBOVESPA, a condition precedent applies requiring directors and officers to sign a statement prior taking office substantially in the form of the Standard Statement of Adherence for Directors and Officers provided in the *Novo Mercado* Listing Regulation, as well as to meet other applicable legal requirements. Pursuant to applicable law and regulations, the directors and officers are further required to give the Company, and the CVM** and BM&FBOVESPA, as applicable, notice of their holdings and transactions in securities issued by the Company.

Paragraph 3 – The directors and officers shall remain in office until a successor is elected and takes office.

Paragraph 4 – Pursuant to article 45 of these Bylaws, effective from May 10, 2014, no single person shall be permitted to accumulate the offices of chairman of the board and chief executive officer or lead executive of the Company.

Article 14 – A Shareholders Meeting shall set the aggregate annual compensation payable to directors and executive officers, and the board of directors shall allocate such amount amongst the directors and officers giving due regard to the provisions of these Bylaws.

Article 15 – Provided due call notice shall have been given pursuant to these Bylaws, a quorum to convene the meetings of either the board of directors or the executive board shall require attendance by a majority of its members. A majority of affirmative votes cast by the attendees shall constitute a quorum to resolve.

Sole Paragraph – A call notice to any meeting of either the board of directors or the executive board may be validly waived if the meeting convenes with the presence of all its members. For purposes of this paragraph, any member casting written votes (whether delivered to the Company prior to the meeting or by hand through another member) shall be deemed to present at the meeting.

Subsection II Board of Directors

Article 16 – The Board of Directors shall be composed of at least five (5) and at most eleven (11) members elected or removed upon a decision of the Shareholders’ General Meeting. The directors shall be elected for unified two-year terms of office, reelection being permitted.

Paragraph 1 – The shareholders shall establish the total number of acting directors at the annual Shareholders Meeting.

Paragraph 2 – At least twenty percent (20%) of the members of the board of directors shall be Independent Directors (as defined in the *Novo Mercado* Listing Regulation) and the capacity of Independent Director necessarily be declared in the minutes of the Shareholders Meeting that elects them. Where the 20% rule established in this Paragraph 2 results in a fragmented number of directors, such number shall be rounded to the next integral number; (i) upwards, if the fragment is 0.5 or above, and (ii) downwards, if the fragment is below 0.5.

Paragraph 3 – Directors that are elected pursuant to the cumulative voting process foreseen in article 141, Paragraphs 4 and 5, of Brazilian Corporate Law* shall also be deemed to be Independent Directors.

Paragraph 4 – The directors shall take office upon signing an instrument of investiture in the

proper register. Unless otherwise decided at a Shareholders Meeting, the directors shall remain in office until a successor is elected and takes office.

Paragraph 5 – The members of the board of directors must enjoy an upstanding reputation. Furthermore, unless upon a waiver granted at a Shareholders Meeting, board of directors candidates must (i) not hold a position in any company deemed to be a competitor of the Company; and (ii) not have, nor represent any party that has, a conflict of interest with the Company. Accordingly, any acting director shall be required to abstain from voting if he or she has a supervening impediment or conflict of interest in the matter under consideration.

Paragraph 6 – No member of the board of directors may have access to information, take part in decisions and discussions of the board of directors, or exercise the right to vote, or in any way intervene in matters in which he or she has, or represents any party that has, a conflict of interest with the Company.

Paragraph 7 – In order to better perform its role, the board of directors may establish purpose-specific committees or work groups whose members it will designate from among the directors and by selecting other persons that perform no role in managing the Company.

Article 17 – The Chairman of the Board shall be appointed by the Shareholders' General Meeting.

Paragraph 1 – It shall be incumbent on the Chairman to preside over Shareholders Meetings and meetings of the board of directors. In his or her absence or temporary impediment, another director appointed by a majority of attendees shall perform this function.

Paragraph 2 – In the event a board seat becomes vacant, and provided such vacancy does not deprive the board of a majority of the number of minimum active seats defined at a Shareholders Meeting, the other acting directors may (i) fill in the vacant seat by appointing a substitute to act as director for the remainder of the term, or (ii) leave the seat vacant for the remainder of the term, whereas having due regard for the minimum number of active board seats required under the main provision of article 16.

Paragraph 3 – Where a vacancy does deprive the board of directors of a majority of the minimum number of active seats defined at a Shareholders Meeting, the board shall call a Shareholders Meeting to fill in the vacant seat, in which case the substitute director shall take office for the remainder of the term.

Paragraph 4 – In resolutions of the board of directors, each director shall be entitled to cast one vote, except that the Chairman of the Board shall have the casting vote, thus voting twice on issues where the votes are equally divided due to an even number of acting directors.

Article 18 – The board of directors shall meet upon being called by the Chairman. Exceptionally, the meetings of the board of directors may be held by conference call, video conference or any other means of communication whereby a vote can be cast unequivocally.

Paragraph 1 – The directors shall be given three (3) business days written call notice of any board meeting, which notice shall state the order of business for the meeting and attach the related documentation. The call notices shall be delivered by letter, telegram, fax, email or any other means permitting proof of delivery to be kept.

Paragraph 2 – The decisions of board of directors meetings shall be registered in minutes drawn up in the proper register and signed by the attendees.

Paragraph 3 – In board meeting decisions, the directors may cast votes in writing, at or ahead of the meeting, or by fax, email or any other means of communication, and shall thus be deemed

to be present at the meeting.

Paragraph 4 – A majority of affirmative votes cast by directors present at a board meeting shall constitute a quorum to resolve.

Article 19 – In addition to other actions prescribed by law and these Bylaws, it shall be incumbent on directors convening in a meeting to decide on the matters listed below.

- I. To set the general business guidelines of the Company;
- II. To elect and remove the executive officers;
- III. To set or change liability caps limiting the executive board's ability to approve issuances of debt instruments and notes receivable in connection with capital raising transactions (including nonconvertible, non-mortgage backed simple debentures, and bonds, notes, commercial papers or other instruments typically traded on fixed-income markets) or their ability to establish terms of issuance or redemption of any such instruments or securities. The board of directors may also require the executive board to obtain the board's prior consent for specifically defined transactions, in which case consent will constitute a condition of validity of the transaction,
- IV. To oversee management as performed by the executive board, including by inspecting the books and records of the Company, and demanding information on transactions and proposed transactions, and any other actions of the executive officers;
- V. To select and remove the independent auditors of the Company;
- VI. To summon the independent auditors to provide information and clarifications, as it may deem fit;
- VII. To review the management's report and financial statements, and to approve them for submission to the shareholders' general meeting;
- VIII. To approve the annual budgets of the Company and any budget changes;
- IX. To advise the shareholders about proposals management may plan to submit to a Shareholders Meeting;
- X. To authorize the Company to issue shares within the authorized limit of the share capital set forth under Article 6 of these Bylaws, and to establish the terms of issuance, including issue price and payment conditions; furthermore, as permitted by law, in its discretion, to restrict the exercise period of, or withdraw, the preemptive rights of shareholders in any issuance of shares, convertible debentures and subscription warrants for public distribution under a primary market offering or private placement with accredited investors or exchange offer;
- XI. To decide on any share buyback program, whether for the repurchased shares to be cancelled or kept as treasury stock for future reissue, and on the writing of put or call options on shares issued by the Company;
- XII. To decide on the issuance of subscription warrants;
- XIII. Within the scope of a stock options plan previously approved at a Shareholders Meeting, to grant stock options to directors, officers, employees, consultants and other providers of the Company and its direct and indirect subsidiaries, including by withdrawing the preemptive rights of shareholders;

XIV. To authorize the Company to give guarantees to secure obligations undertaken by the Company or its subsidiaries and wholly-owned subsidiaries, where the transaction value exceeds the liability cap foreseen under the sole paragraph of this article;

XV. Having regard for the provision under item XVI below, to approve transactions entailing acquisition or sale of permanent asset items, where the transaction value exceeds the liability cap foreseen under the sole paragraph of this article;

XVI. To authorize the Company to hold ownership interest in other companies, as shareholder or partner, or to agree joint ventures with other companies;

XVII. To approve the giving of security interest in assets of the Company or the giving of collateral to third parties, where the transaction value exceeds the liability cap foreseen under the sole paragraph of this article;

XVIII. To approve borrowing transactions, and the execution of credit facility or loan or leasing agreements not foreseen in the annual budget, where the transaction value exceeds the liability cap foreseen under the sole paragraph of this article;

XIX. To approve any transaction or series of related transactions between the Company and any directly or indirectly related party, where the transaction value in any given year equals or exceeds the liability cap established by the board of directors. For purposes of this provision, “related party” is defined as any director or officer or employee of the Company, or any person directly or indirectly holding ownership interest in shares representing more than ten percent (10%) of the capital stock of the Company;

XX. To authorize any assignment for use, or disposition, transfer or licensing of any intellectual property or industrial property belonging to the Company;

XXI. To grant prior consent to any spin-off, consolidation or merger transaction, or liquidation or dissolution transaction, or any other corporate restructuring process of like effects involving any subsidiary of the Company; and

XXII. To decide on bonus share distributions and on stock split or reverse split transactions;

XXIII. To express and release to the market within fifteen (15) days after any tender offer announcement, a reasoned opinion on the tender offer initiated in respect of the Company shares, advising shareholders on (i) the timing and convenience of the bid vis-à-vis the interests of shareholders and the liquidity of their shares; (ii) the impact of the offer on the business interests of the Company; (iii) the bidder’s announced strategic plans for the Company; and (iv) any other point of consideration the Board may deem relevant. In expressing an opinion in favor of, or rejecting the tender offer, the board of directors shall further provide the additional information required under applicable CVM rules; and

XXIV. Where a tender offer is required to be implemented in connection with a going private process (deregistration as a public company) or delisting from the *Novo Mercado*, to prepare a list nominating three specialist valuation firms with expertise to determine the economic value of the Company shares and prepare a valuation report.

Sole Paragraph – The board of directors may establish liability caps limiting the ability of the executive officers to undertake obligations in name of the Company in any of the transactions listed under items III, XIV, XV, XVII, XVIII and XX of this article.

Subsection III

Executive Board of Officers

Article 20 – The Executive Board shall be composed of two (2) to seven (7) executive officers, whose titles will be Chief Executive Officer, General Counsel, Investor Relations Officer, Chief Financial and Administrative Officer and the other executive officers will have no specific title. The functions of Investor Relations Officer may be exercised cumulatively with those of any Officer, as determined by the Board of Directors.

Paragraph 1 – The officers shall be elected for three-year terms, reelection being permitted.

Paragraph 2 – Where an officer is not reelected, he or she shall remain in office the successor takes office.

Paragraph 3 – In the event of permanent impediment of an officer or vacancy of an executive office, the board of directors shall promptly convene in meeting to appoint a substitute to fill in the position.

Paragraph 4 – Unless specifically authorized by the board of directors, the absence or impediment of any executive officer for a period in excess of thirty (30) consecutive days shall end such officer's term and determine a vacancy, requiring the board of directors to proceed to fill in the vacant office pursuant to paragraph 3 of this article.

Paragraph 5 – No executive officer shall be permitted to accumulate functions substituting for any more than one officer at any given time.

Paragraph 6 – The executive board shall meet upon being called by the Chief Executive Officer or any two other executive officers acting jointly, whenever the interests of the Company so require. The meetings of the executive board, which shall be held at the registered office of the Company, shall convene with the presence of a majority of its members, one of them being the Chief Executive Officer, or otherwise with the absolute majority of the executive officers. A majority of affirmative votes cast by the attendees shall constitute a quorum to resolve, provided in the event of a tie the Chief Executive Officer shall have the casting vote, thus voting twice on issues where the votes are equally divided. The minutes of the meetings of the executive board of officers shall be drawn up in the proper register.

Article 21 – It shall be incumbent on the executive board of officers to direct and manage the business operations of the Company and, in particular, to:

- (a). Comply with and enforce the provisions of these Bylaws and the decisions of the board of directors and the shareholders' general meeting;
- (b). Submit for review by the board of directors the annual management's report, the financial statements, the independent auditors' report, and the proposal on allocation of net income for the year;
- (c). Submit for approval by the board of directors the annual budget proposal;
- (d). Submit for review by the board of directors the quarterly financial reports for the Company and its subsidiaries;
- (e). Issue and approve instructions and internal regulations it may deem necessary or useful; and
- (f). Represent the Company in and out of court, as a plaintiff or defendant, whereas having due regard for the provisions set forth in article 26.

Article 22 – The Chief Executive Officer shall be responsible for coordinating the actions of the executive officers, for managing the business activities consistently with the general business plans of the Company, in addition to performing other functions and discharging other duties prescribed by

the board of directors. Within his or her sphere of authority, and giving regard to the policies and business guidelines set by the board of directors, the chief executive officer shall:

- (a). Call and preside over the meetings of the executive board of officers;
- (b). Supervise the management of the Company, coordinating with, and directing the activities of, the other executive officers;
- (c). Coordinate the personnel policies, as well as the organizational, management, operating and marketing policies of the Company;
- (d). Prepare and submit to the board of directors the annual business plan and budget proposal; and
- (e). Manage the general corporate affairs.

Article 23 – The General Counsel shall be responsible for setting guidelines and supervising the Company’s activities within the wider legal realm, while providing legal assistance to governance and upper management bodies of the Company.

Article 24 – The Investor Relations Officer shall be responsible for releasing information to the market, the CVM**, the stock exchange and over-the-counter markets on which securities issued by the Company are listed to trade, and for keeping current the Company’s public company registration and record information filed with the CVM** and to ensure the Company is compliant with the legislation and regulations applicable to public companies.

Article 25 – In addition to performing other functions and discharging other duties prescribed by the board of directors, whereas giving regard to the policies and business guidelines the board may have set, the Chief Financial and Administrative Officer shall be responsible for:

- (a). Proposing financing alternatives and approving the financial terms and conditions of transactions and business operations carried out by the Company;
- (b). Managing the Company’s cash flows, and the accounts payable and receivable; and
- (c). Managing the accounting and tax department and the financial planning department.

Article 26 – The Company shall be represented as follows:

- (a). By two (02) officers acting jointly, one of whom must be the Chief Executive Officer, or the General Counsel, or the Chief Financial and Administrative Officer, the other being an Executive Officer with no Specific Title;
- (b). By any executive officer acting jointly with an attorney-in-fact acting under a power of attorney granted pursuant to item (a) above; or
- (c). By two (02) attorneys-in-fact acting under a power of attorney granted pursuant to item (a) above.
- (d). Individually by the Investor Relations Officer strictly when acting within the scope of his functions in such capacity, pursuant to article 24 of these Bylaws.

Paragraph 1 – The Company, as compulsorily represented pursuant to item (a) of the main provision, shall grant powers of attorneys for maximum one-year terms, except that powers of attorney granted for legal representation in judicial or administrative proceedings may be granted for an indefinite term.

Paragraph 2 – Special powers of attorney granted pursuant to Paragraph 1 above may expressly authorize a single executive officer or attorney-in-fact to act individually on behalf of the Company, and represent or bind the Company in connection with specified actions or transactions.

SECTION III

FISCAL COUNCIL

Article 27 – The Fiscal Council of the Company, which shall have the responsibilities set forth under applicable law, shall be composed of three (03) to five (05) members and an equal number of alternates.

Paragraph 1 – The Fiscal Council shall operate on a permanent basis, in accordance with applicable legal provisions.

Paragraph 2 – Effective from the Company's adherence to the rules of the *Novo Mercado* listing segment of BM&FBOVESPA, the investiture of fiscal council members in office is now contingent upon their signing and delivering mandatory statements of adherence to the *Novo Mercado* Listing Regulation and other applicable legal requirements. Under the law and applicable regulations, the fiscal council members are further required to give BM&FBOVESPA notice of their direct or indirect holdings, and transactions from time to time carried out in securities issued by the Company and derivatives thereof.

CHAPTER IV AUDIT COMMITTEE ESTABLISHED PURSUANT TO BYLAWS

Article 28 - The Audit Committee, established pursuant to the Bylaws as a permanent advisory committee to the Board of Directors, consists of at least three (3) members, at least one (1) of whom must be an Independent Director and at least one (1) must have recognized experience in corporate accounting matters.

Paragraph 1 - The same member of the Audit Committee may possess both the characteristics mentioned in the head paragraph.

Paragraph 2 - Audit Committee members will serve a term of two (2) years, may be reelected and hold office for a maximum of ten (10) years. Their investiture is conditioned on signing the Consent of Appointment of Audit Committee Members, in accordance with Novo Mercado Regulations, as well as complying with applicable legal requirements.

Paragraph 3 - The Audit Committee will have the following responsibilities: a) to provide an opinion on hiring and removing the external independent auditor responsible for independent external audit or any other service; b) to supervise the activities of: (i) independent auditors in order to ensure their independence, the quality and adequacy of the services provided in relation to the needs of the Company; (ii) the internal controls area of the Company; (iii) the internal audit area of the Company; and (iv) the area responsible for preparing the financial statements of the Company; c) to monitor the quality and integrity of: (i) the internal control mechanisms; (ii) the quarterly financial statements, interim financial statements and financial statements of the Company; and (ii) the information and measurements disclosed based on adjusted accounting data and non-accounting data that add elements not envisaged in the usual reporting framework of the financial statements; d) to evaluate and monitor the risk exposures of the Company, and even requesting detailed information on the policies and procedures related to: (i) management compensation; (ii) the use of Company assets; and (iii) expenses incurred on behalf of the Company; e) to evaluate and monitor, together with

management and internal audit, the adequacy of related-party transactions conducted by the Company and their respective reporting; f) to prepare a summarized annual report, to be presented together with the financial statements, describing: (i) its activities, results, conclusions and recommendations; and (ii) any situations in which there is a significant divergence between the management of the Company, external independent auditors and the Audit Committee regarding the financial statements of the Company.

Paragraph 4 - The charter of the Audit Committee will be approved by the Board of Directors and should describe in detail its functions and its operational procedures.

Paragraph 5 - The compensation of Audit Committee members, apart from the respective budget allocation, will be fixed by the Board of Directors.

CHAPTER IV

FISCAL YEAR AND FINANCIAL STATEMENTS

Article 29 – The fiscal year shall begin on January 1 and shall end on December 31 of each year.

Paragraph 1 – At the end of each fiscal year, the financial statements required under the law and the *Novo Mercado* Listing Regulation shall be prepared under management’s responsibility in accordance with applicable legal and regulatory requirements.

Paragraph 2 – In addition to having the financial statements prepared, and as an integral part thereof, the executive board shall prepare a proposal no allocations of net income for the year, whereas giving regard to the provisions of applicable law and these Bylaws.

Paragraph 3 – The following allocations of net profit for the year are mandatory:

- (a) a five percent (5%) allocation to the legal reserve, which however may be waived if it reaches the equivalent of twenty percent (20%) of the capital stock, as issued and outstanding;
- (b) the allocation for payment of the mandatory dividend, as provided under the law and article 29 of these Bylaws;
- (c) allocations to profit reserves and additional payouts, other than the mandatory dividends prescribed by Brazilian Corporate Law*.

Article 30 – The shareholders shall be entitled to a mandatory dividend distribution in the equivalent of twenty-five percent (25%) of net income for the year, as adjusted to account for the following:

- I. deductions related to yearly allocations to the legal reserve and to contingency reserves; and
- II. additions related to the reversal, in the year, of prior allocations to the contingency reserve for losses that did not materialize as anticipated.

Paragraph 1 – Where the mandatory dividend amount exceeds the realized net profits in a given year, the board of directors may propose to the Shareholders Meeting the allocation of the excess amount to an unrealized profit reserve account, such as contemplated under article 197 of Brazilian Corporate Law.

Paragraph 2 – The Shareholders Meeting may, giving regard to applicable legal restrictions, approve profit sharing payments attributable to directors and officers of the Company and its

subsidiaries, provided any such payment shall be contingent on the mandatory dividend prescribed in this article being paid to the shareholders.

Paragraph 3 – The Company may prepare semi-annual or other interim financial statements. Due regard given to applicable legal restrictions, the board of directors may: (a) declare interim dividends based on the net income determined in such interim financial statements, subject to subsequent confirmation by the Shareholders Meeting; and (b) declare intermediary dividends based on existing profit reserves, as determined in the most recent annual or semi-annual financial statements.

Paragraph 4 – Dividend payments which remain unclaimed for three years are forfeited and return to the Company.

Paragraph 5 – Pursuant to a proposal submitted by the executive board, the board of directors may declare interest on shareholders' equity for payment or crediting to shareholders, subject to confirmation at the annual Shareholders Meeting that considers the financial statements related to that year. Interest on shareholders' equity declared to shareholders may be computed as part of the annual mandatory dividend distribution.

CHAPTER V

DISPOSITION OF CONTROL; DEREGISTRATION AS A PUBLIC COMPANY; DELISTING FROM THE *NOVO MERCADO*

Article 31 – Any single transaction or series of successive transactions for disposition of control is required to be agreed under a condition precedent or dissolving condition that a tender offer for all other shares of the Company be conducted by the acquirer of control, giving due regard to the conditions and deadlines prescribed under applicable legislation and the *Novo Mercado* Listing Regulation, thus ensuring other shareholders are extended the same treatment afforded the selling controlling shareholder.

Article 32 – A tender offer shall likewise be required in any the following events:

- I. Where subscription rights or other securities convertible into, or exchangeable or exercisable for shares are assigned at cost, such that the end result equates to a disposition of control of the Company, or
- II. Where a transaction is agreed for disposition of the controlling interest in a controlling shareholder of the Company, in which case the selling shareholder will be required to disclose to BM&FBOVESPA the value assigned to the Company in the selling transaction and present documentary evidence thereof.

Article 33 – A shareholder acquiring a controlling interest under a private purchase transaction agreed with the controlling shareholder for any number of Company shares, shall be required:

- I. to conduct a tender offer, as required under Article 31 of these Bylaws; and
- II. to refund counterparties (which may have sold shares to the bidder under on-exchange trades over the six-month period preceding the date of the private transaction) for any difference between the bid price per share (in the tender offer) and the adjusted price per share paid in the relevant exchange transactions. BM&FBOVESPA will be responsible for implementing the reimbursement process, in accordance with its own regulations, such that the aggregate reimbursement price can be allocated amongst the relevant counterparty

sellers of shares in proportion to each of their daily net selling positions as of the relevant trade dates over the relevant six-month period.

Article 34 – Where a tender offer is required to be conducted by a controlling shareholder or the Company due to a going private process (deregistration as a public company), the bid price shall be the Economic Value per share, as determined in a valuation report prepared in the manner provided in Article 37 of these Bylaws, due regard being given to applicable legal and regulatory rules.

Article 35 – In the event the Company is set to delist from the *Novo Mercado* for the shares to trade elsewhere, or due to a corporate restructuring process where the surviving company fails to list its shares to trade on the *Novo Mercado* within one hundred and twenty days (120) after the date of the Shareholders Meeting that approves the restructuring transaction, the controlling shareholder shall be required to conduct a tender offer for all the shares and pay a bid price not lower than the Economic Value per share, as determined in a valuation report prepared in the manner provided in Article 37 of these Bylaws, due regard being given to applicable legal and regulatory rules.

Article 36 – In the absence of a controlling shareholder due to widely dispersed ownership, if the Company is set to delist from the *Novo Mercado* for the shares to trade elsewhere, or due to a corporate restructuring process where the surviving company fails to list its shares to trade on the *Novo Mercado* within one hundred and twenty days (120) after the date of the Shareholders Meeting that approves the restructuring transaction, such event shall trigger the tender offer requirement, and the bid shall be implemented under similar terms and conditions as provided in the preceding article.

Paragraph 1 – In either of the abovementioned events, the Shareholders Meeting that approves the action or transaction shall be required to designate the party or parties responsible for carrying out the tender offer. If attending the meeting, the designated bidder or bidders shall be required to expressly commit to conduct the tender offer.

Paragraph 2 – Absent a decision designating the party or parties responsible for the tender offer in the case of a corporate restructuring process where the shares of the surviving company are not listed to trade on the *Novo Mercado*, the responsibility for conducting the tender offer shall lie with the shareholders voting to approve the restructuring transaction.

Article 37 – A cancellation of the listing authorization ordered as a result of a breach of the *Novo Mercado* Listing Regulation shall trigger the tender offer requirement. In this event, the offer shall be implemented at a bid price not lower than the Economic Value per share, as determined in a valuation report prepared in the manner provided in Article 37 of these Bylaws, due regard being given to applicable legal and regulatory rules.

Paragraph 1 – The responsibility for completing the tender offer required in the main provision of this article shall lie with the controlling shareholder.

Paragraph 2 – Absent a controlling shareholder due to widely dispersed ownership, if the event triggering the tender offer requirement consists of a contravening action or transaction decided at a Shareholders Meeting, the responsibility for completing the tender offer shall lie with the shareholders that vote to approve the contravening action or transaction.

Paragraph 3 – Absent a controlling shareholder due to widely dispersed ownership, if the event triggering the tender offer requirement consists of an act of fact of management, the directors and officers shall be responsible for calling a Shareholders Meeting at which the shareholders shall be asked to consider how to remedy the breach of the *Novo Mercado* Listing Regulation or, as the case may be, adopt a process to delist the shares from the *Novo Mercado*.

Paragraph 4 – Where the Shareholders Meeting convening pursuant to paragraph 3 above votes to delist the shares from the *Novo Mercado*, the shareholders shall also be required to designate the party or parties responsible for carrying out the tender offer foreseen in the main provision. If attending the meeting, the designated party or parties shall be required to expressly commit to conduct the tender offer.

Article 38 – The valuation reports required under articles 33, 34 and 36 of these Bylaws shall be prepared by an experienced, independent, specialist valuation firm, which is not susceptible to being influenced by the decisions of the Company, its directors and officers, or the controlling shareholder(s). In addition, any such valuation firm shall meet the requirements of paragraph 1 of Article 8 of Brazilian Corporate Law* and perform the work subject to the liability clause contemplated under paragraph 6 of said legal provision.

Paragraph 1 – A Shareholders Meeting shall have exclusive discretionary powers and authority to select and appoint a specialist valuation firm to determine the Economic Value of the Company shares from among a triple nomination list submitted by the board of directors. The affirmative vote of holders of record representing a majority of the outstanding shares in attendance of a Shareholders Meeting convening on first call shall constitute a quorum to resolve on the appointment, provided blank votes shall be disregarded. In a Shareholders Meeting convening on second call with any number of attendees, a quorum to resolve on the appointment shall exist upon holders of record casting affirmative votes representing at least twenty percent (20%) of the outstanding shares present at the meeting, not including blank votes.

Paragraph 2 – The tender-offer bidder shall bear all of the costs related to the preparation of the valuation report.

Article 40 – The Company shall not consent to record any transfer of shares to an acquirer of control until such time as the latter, consistent with the *Novo Mercado* Listing Regulation, shall have delivered a duly signed Statement of Adherence of Controlling Shareholder. Likewise, the Company shall not consent to register any shareholders' agreement regulating the exercise of controlling power unless the agreement signatories shall have delivered duly signed Statements of Adherence of Controlling Shareholder.

Article 41 – It shall be permitted for a single tender offer to be registered with a view to accomplishing one or some of the objectives contemplated in this Chapter V, in the *Novo Mercado* Listing Regulation, or the CVM regulation, provided it must be possible to harmonize the different offer methods, and provided further the procedure shall not be detrimental to the addressees of the offer, and the CVM shall have consented to such offer, where consent is required under applicable legislation.

Article 42 – Where these Bylaws, the *Novo Mercado* Listing Regulation, or the CVM regulation require a tender offer to be carried out by one or some of the shareholders, the obligation may be discharged through any willing shareholder or a third party. However, the shareholder(s) charged with conducting the tender offer shall not be released from the obligation until such time as a tender offer completes in accordance with applicable rules.

Article 41 – Where these Bylaws are silent on an issue, the matter shall be resolved at a Shareholders Meeting, due regard being given to the provisions of Brazilian Corporate Law* (Law No. 6,404/76, as amended) and the *Novo Mercado* Listing Regulation.

CHAPTER VI

ARBITRATION

Article 43 – The Company, the shareholders, the directors and officers and the fiscal council members are required to settle by arbitration any and all disputes involving any of them, as related to, or arising from the application, validity, effectiveness, interpretation, violation and effects of violation of the provisions of these Bylaws, the Brazilian Corporate Law*, the rules and regulations of the Brazilian National Monetary Council, the Central Bank of Brazil and the CVM**, the *Novo Mercado* Listing Regulation and Sanctions Regulation, the *Novo Mercado* Listing Agreement, and the Arbitration Regulation adopted by the Market Arbitration Chamber, as well as other rules and regulations applicable to the Brazilian capital markets. The arbitration proceedings shall be conducted by the Market Arbitration Chamber (established by BM&FBOVESPA) under its adopted Arbitration Regulation.

CHAPTER VII **LIQUIDATION**

Article 44 – The Company shall be liquidated in the events contemplated under the law, and the shareholders' general meeting shall elect the liquidator or liquidators and the Fiscal Council which shall operate during the liquidation period, whereas giving regard to applicable legal formalities.

CHAPTER II **TRANSITORY AND FINAL PROVISIONS**

Article 45 – The Company shall not grant any type of loans or financing or guarantees of any kind to third parties for purposes unrelated to the business interests of the Company.

Article 46 – The provision under paragraph 4 of article 13 of these Bylaws takes effect from May 10, 2014, when a revised version of subsection 14.5 of the *Novo Mercado* Listing Regulation comes into effect.